

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COMDICAU/FUMDICAU/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uberaba; de composição paritária entre o governo e a sociedade civil; de caráter permanente; cuja criação está prevista no Artigo 88, inciso II da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; com ações governamentais sustentadas nas diretrizes estipuladas no artigo 204, Inciso II e artigo 227, parágrafo 7° da Constituição Federal/88; responsável por elaborar, aprovar e fiscalizar plano de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU, conforme disposto no art. 2º de seu regimento interno e artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 6.927/99. O COMDICAU visa priorizar ações voltadas para o bem estar e qualidade de vida da Criança e do Adolescente, promover a proteção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-lhes desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade, por intermédio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, lazer, profissionalização e à proteção no trabalho; além de colaborar para a implementação de projetos e ações estratégicas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, em convivência com suas famílias e comunidades.

Para tanto, fixa diretrizes para aplicação dos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU, oriundos do Imposto de Renda Devido de Pessoas Físicas e Jurídicas e/ou doação espontânea, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 com redação alterada pela Lei nº 12.594/2012 c/c com Lei Federal 9250/95 e art. 22 da Lei 9532/70, de natureza financeira e/ou bens, e oportuniza as instituições registradas no COMDICAU, a apresentarem propostas de projetos que visam atender às necessidades de crianças e adolescentes, as quais deverão ser aprovadas pelo Plenário do COMDICAU, através de Edital de Seleção Pública de projetos, com base na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção II – Art. 9°, incisos IV, V e VI, e Art. 13, tornando público o presente edital.

1. OBJETIVO:

O presente edital tem como objetivo selecionar projetos apresentados por entidades não governamentais e programas, inscritos no COMDICAU, com sede e funcionamento neste Município, para o desenvolvimento de ações convergentes com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo as entidades proponentes atenderem, em especial, ao disposto nos artigos 90; 91; 92; 93 e 94 do referido Estatuto.

2. DOS RECURSOS:

- 2.1 Os projetos serão apoiados com recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU, oriundos do Imposto de Renda Devido de Pessoas Físicas e Jurídicas e/ou doação espontânea (Lei 9250/95, art. 22 da Lei 9532/70, art. 260 do ECA).
- 2.2 O valor do repasse será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão inscrever-se, na presente seleção, entidades sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICAU, do município de Uberaba;
- 3.2 É vedada a participação de instituições:
 - a) com fins lucrativos;
 - b) cujo objeto social não esteja em consonância com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
 - c) em mora com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- 3.3 A formulação do projeto implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 3.4 Cada instituição poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 O prazo para as inscrições dos projetos será do dia 3 de dezembro de 2014 até 23 de dezembro de 2014 até às 16h00min, devendo ser feitas mediante entrega por escrito do Formulário próprio do COMDICAU (doc. anexo), na Casa dos Conselhos, Rua Arthur Machado, 553 Centro, para a Secretaria Executiva do COMDICAU.
- 4.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade e os expostos no Estatuto da Criança e do Adolescente em cumprimento na integralidade dos direitos da criança e do adolescente.
- 4.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:
 - a) descrição completa do objeto a ser executado;
 - b) justificativa para execução do objeto;
 - c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) etapas e/ou fases da execução do objeto;
 - e) plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso;
 - f) cronograma de desembolso;
 - g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e/ou fases programadas.
 - h) 02 (dois) orçamentos, no mínimo;
- 4.4. São documentos indispensáveis para habilitação na presente seleção:
 - a) Cópia do Certificado de Utilidade Pública Municipal da Instituição;
 - b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 5.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Plenária do COMDICAU, e serão contemplados aqueles que obedecerem, prioritariamente aos seguintes requisitos:
 - I Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas potencializadoras;

- II Projetos de prevenção, inclusão e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários bem como crianças e seus familiares em situação de violação de direitos, em consonância com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 5.2 Os projetos serão avaliados por uma comissão e encaminhados para a plenária para posterior aprovação. Fica a comissão responsável por parecer técnico sobre os projetos apresentados e analisados.
- 5.3 Os projetos serão selecionados e aprovados na reunião plenária do COMDICAU a realizarse no dia 04 de fevereiro de 2015, às 14h00min, na Casa dos Conselhos.
- 5.4 É imprescindível a presença de um representante da instituição proponente, na reunião plenária citada, no item 5.3.

6. CRONOGRAMA:

- 6.1 Publicação do Edital no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba *Porta Voz*, no dia **03/12/2014**;
- 6.2 Inscrições dos Projetos (Planos de Trabalho) de <u>03/12/2014 a 23/12/2014</u>
- 6.3 Análise dos Projetos pelas Comissões e aprovação dos mesmos para remessa à Plenária 28/01/2015 e 29/01/2015;
- 6.4 Apreciação/aprovação dos projetos na Plenária do dia <u>04/02/2015</u>;
- 6.5 Divulgação dos Projetos aprovados através do Jornal Porta Voz, imediatamente após a deliberação da Plenária;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 Os recursos visam atender as demandas das instituições, apresentadas nos projetos.
- 7.1.1 O COMDICAU estabelecerá normas para distribuição dos recursos, caso a meta de 100% não tenha sido alcançada, conforme deliberação da Plenária.
- 7.2 Esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do telefone da sede do Conselho (34)3332-3737.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela elaboração do Edital de Seleção de Projetos COMDICAU/FUMDICAU/2014.

Michelle Carvalho Santos
Presidente do COMDICAU